

PUBLICADO

Extrema, 11 / 02 / 2022

DECRETO Nº. 4.180

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Cria a Comissão para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas à viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Extrema e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 083/2022 encaminhado pela Secretária Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação da Previdência Complementar no prazo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da referida emenda;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover estudos inerentes as complexas alterações originadas pela Reforma Previdenciária;

CONSIDERANDO, a utilidade do prévio levantamento do perfil da massa de servidores que compõem o Executivo e Legislativo da atual estrutura organizacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer ajustes para implementação do Regime de Previdência Complementar, em observância ao inescusável comando constitucional, de modo a dar celeridade e eficácia às ações do Poder Executivo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para promover estudos de apoio e propostas de medidas específicas para viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Extrema.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Presidente: Cristiane Sitniewski Doblaz, servidora afeta à Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

II – Membro: Kely Regina Bertolotti, servidora afeta à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Membro: Wallace Aquino Ferreira, servidor afeto à Procuradoria-Geral do Município;

IV – Membro: Luciano José dos Santos, servidor afeto ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos integrantes nomeados para a referida Comissão são de relevante importância para o Município, não adquirindo seus membros qualquer direito a subsídio especial ou remuneração complementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -